



ANEXO

ANEXO II - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

1. QUANTITATIVO, COMPETÊNCIA, CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

1.1 Os profissionais responsáveis pela execução e entrega dos produtos e serviços, deverão preencher as seguintes características:

1.1.1. PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (JORNALISTA): 01 (um) Profissional com formação em Comunicação Social -Jornalismo, legalmente habilitado (curso reconhecido pelo Ministério da Educação), com no mínimo 2 anos de experiência na área de comunicação social, com atuação em agência/ empresa. Esse profissional precisa ter amplos conhecimentos das ferramentas de gestão e habilidades para elaboração de proposta de trabalho de comunicação, definição e implantação de planejamentos, projetos de comunicação, formulação de políticas e estratégias de comunicação e de relacionamento com formadores de opinião, avaliação e aferição de percepção de imagem institucional, diagnóstico e matriz estratégica e condução de media training.

1.1.2. PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (PLANEJAMENTO): 01 (um) Profissional com nível superior (curso reconhecido pelo Ministério da Educação), com no mínimo 2 anos de experiência na área, com atuação em agência/empresa. Esse profissional precisa ter amplos conhecimentos das ferramentas de gestão e habilidades para elaboração de proposta de trabalho de comunicação, definição e implantação de planejamentos, projetos de comunicação, formulação de políticas e estratégias de comunicação e de relacionamento com formadores de opinião, avaliação e aferição de percepção de imagem institucional, diagnóstico e matriz estratégica e condução de media training. Deve ter conhecimentos das ferramentas disponíveis para redação de textos e de softwares usados para geração de peças de comunicação.

1.1.3. PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (CRIAÇÃO VISUAL): 01 (um) Profissional com nível superior (curso reconhecido pelo Ministério da Educação), com no mínimo 2 anos de experiência na área, com atuação em agência/empresa. Esse profissional deve deter conhecimento e experiência relacionados à criação e à finalização de peças como vídeos, catálogos, folhetos, logotipos, edição de imagens, editoração, imagens vetoriais, entre outras peças, de acordo com briefing, auxiliando na concepção e no desenvolvimento de ideias.

1.1.4. PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO (MÍDIA): 01 (um) Profissional com nível superior (curso reconhecido pelo Ministério da Educação), com no mínimo 2 anos de experiência, com atuação em agência/ empresa. Esse profissional precisa ter amplos conhecimentos das ferramentas de gestão e monitoramento de redes sociais, assim como possuir habilidades técnicas voltadas à produção e à publicação de textos/posts/notícias para ambientes digitais, além de criação de texto, edição de imagens e tagueamento.

Documento assinado eletronicamente por **José Felipe Calderon Almeida De Oliveira, Técnico Administrativo**, em 29/06/2021, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1904604** e o código CRC **E8975228**.

Referência: Processo nº 01416.006760/2020-63

SEI nº 1904604

Criado por [bruno.souza](#), versão 1 por [bruno.souza](#) em 18/02/2021 15:04:57.